



## PARECER Nº 002/2023

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Resolução nº 001/2023 – PL 001/2023.

Relator: Caio Garcia.

#### 1 – RELATÓRIO

Cuida-se de PR de iniciativa da Mesa Diretora que dispõe sobre a organização dos serviços administrativos da Secretaria e da Procuradoria da Câmara Municipal de Echaporã.

A CCJR deu parecer pela admissibilidade, sem emenda.

Já a CAGR opinou pela aprovação da matéria no mérito.

É o breve relato.

#### 2 – ANÁLISE

Estatui o art. 78, II, "h" do Regimento Interno competir ao colegiado de Orçamento, Finanças e Contabilidade examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, o subsídio do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores, do presidente da Câmara e dos secretários municipais.

Nesse passo, pelo meu voto, entendo que o PR atende ao interesse público e merece aprovação, no aspecto orçamentário, visto que, a Câmara já preparou o impacto orçamentário-financeiro, sendo também respeitadas as normas contidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria Anual.

Vale ressaltar, ademais, que o acréscimo dessas despesas correntes não importará em valores superiores aos 70% das transferências financeiras, não excedendo, portanto, o limite previsto no art. 29-A da CF de 1988.

C G



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Sendo assim, o aumento das despesas é justificado e atende em plenitude ao interesse público, de modo que, neste momento, apresento Voto favorável à aprovação.

## 3 – VOTO

Diante do exposto, voto pela aprovação no mérito do projeto (art. 107, parágrafo único, I, “a”, RICME), sem apresentar emenda.

Echaporã/SP, 6 de abril de 2023.

**CAIO GARCIA**

Vereador – MDB

Assinado dia: 11 / 04 / 23.

Voto do relator apresentado na 5ª Reunião Ordinária da Comissão em 2023, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.